

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SANDRO SANTINO DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Ver. Abel de Freitas, S/N, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, portador do RG. nº 1.352.031 SSP/SP, e CPF nº 165.116.204-49, residente e domiciliado na Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, e, do outro lado, o Microempreendedor Individual **SANDRO SANTINO DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.460.389/0001-96 com endereço no Sítio Baixinha, s/n, Zona Rural, Brejo da Madre de Deus – PE, telefone: (81) 9 9517-8299, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **SANDRO SANTINO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 849.379.124-53, residnete e domiciliado no Sítio Baixinha, s/n, Zona Rural, Brejo da Madre de Deus – PE, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação nº 049/2022 – Pregão Presencial n.º 001/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os objetos do presente instrumento são:

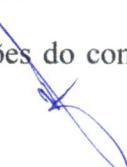
1.1.1. A prorrogação da vigência do Contrato nº 028/2023, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 028/2023, com início em 26/01/2025, até 25/01/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.





4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

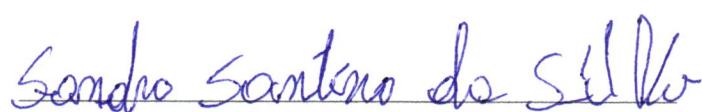
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brejo da Madre de Deus, 24 de janeiro de 2025.


MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Roberto Abraham Abrahamian Asfora

CONTRATANTE


Sandro Santino da Silva

CONTRATADO